



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.210

de 24 / 06 / 08

Processo nº: 53.343

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.267

Autor: MESA

Ementa: Concede ao Maestro MÁRIO LUIZ BORIN a Medalha Petronilha Antunes.

Arquive-se.

Manfredi
Diretor
11 / 08 / 2008



file. 02
proc. 5334
C

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>[Assinatura]</i> Diretora 13.03.08	Para emitir parecer: <i>[Assinatura]</i> Diretor 13.03.08	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº 1205	QUORUM: 2/3		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. L. L. L.</i> Diretora Legislativa 17/06/08	☒ avoco ☐ _____ <i>[Signature]</i> Presidente 17/06/08	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 17/06/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 10203
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.



PP 748/2008

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 13/06/08 15:35 053343

Encaminhe-se às seguintes comissões:	Apresentado: CJR
Presidente 17/06/2008	

APROVADO
Presidente 24/06/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.267
(Mesa)

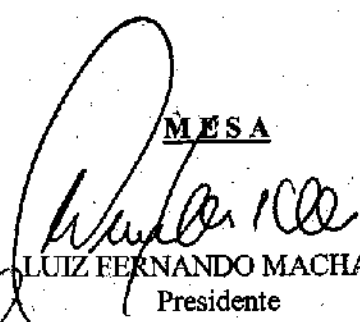
Concede ao Maestro **MÁRIO LUIZ BORIN** a Medalha Petronilha Antunes.

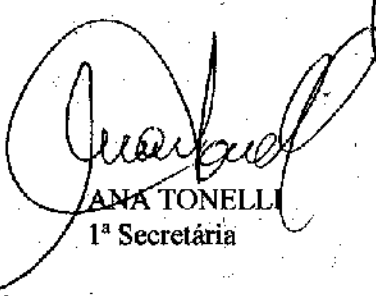
Art. 1º. É concedida ao Maestro **MÁRIO LUIZ BORIN** a Medalha Petronilha Antunes.

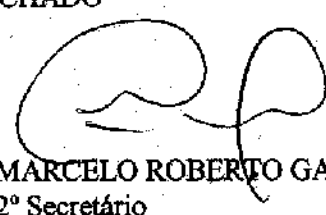
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/06/2007

MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


ANA TONELLI
1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário



(PDL nº. 1.267 - fls. 2)

Justificativa

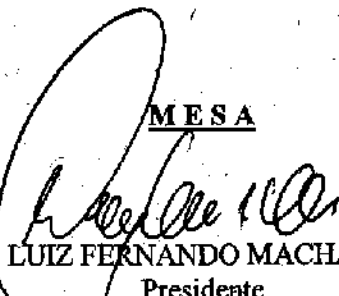
Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

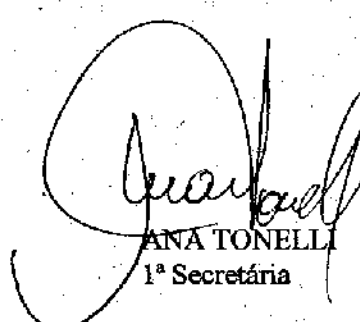
Maestro MÁRIO LUIZ BORIN - Medalha Petronilha Antunes

Nascido em Jundiaí, em 24/11/1937, desde menino acompanhava as apresentações do coral da Catedral Nossa Senhora do Desterro, nas cerimônias religiosas. Influenciado por seu pai, Sr. Mário Borin, grande apreciador de óperas e músicas eruditas, passou a ter um contato mais íntimo com a arte musical. Estudou piano e formou-se em 1955. Foi aluno de Dona Juquita, Dona Olga Normanha e também da saudosa mestra Tiana Amarante. Fez parte do coral Pio X, onde ajudou em ensaios, pintou cenários, desenhou figurinos, foi corista e solista. Em 1978 prestou concurso e foi admitido no Coral do Estado de São Paulo, onde permaneceu por vários anos como corista e solista. Entre 1983 e 1995 integrou o Coral Lírico do Teatro Municipal de São Paulo. Desde 1979 rege o Coral Schola Cantorum. Atualmente é professor de canto e participa ativamente da vida cultural do Município, contribuindo para o desenvolvimento artístico da nova geração.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


ANA TONELLI
1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário

MÁRIO LUIZ BORIN

Data nascto: 24/11/1937 Natural de Jundiaí

Filiação: Mário Borin e Dagmar Pires Borin

Desde muito cedo se interessou por música, estudou piano e formou-se em 1955, tendo sido aluno de Dona Juquita (Maria de Lourdes Paes) e de Dona Olga Normanha, terminou seus estudos regulares em 1956.

Acompanhava desde menino as participações nas cerimônias religiosas do coro da catedral Nossa Senhora do Desterro. Essa vivência e a influência paterna (seu pai era apreciador de óperas e músicas eruditas) despertaram nele o interesse pela arte musical.

Foi aluno de canto da saudosa mestra Tiana Amarante e fez parte do Coral Pio X, regido pelo maestro Mário Commandulli. Nas atividades desse coro, Mário Luiz fez de tudo, ajudou a ensaiar, pintou cenários, desenhou figurinos, cantou como corista e solista. Dessa fase destacamos suas criações: Radamés, (da ópera Aida, de Verdi), Edgard (da ópera Lucia de Lamermoor, de Donizetti), Alfredo (da ópera La Traviatta, também de V. Bellini) e vários outros papéis.

Em 1978 seus dotes musicais deixaram de ser apreciados somente em Jundiaí, prestou concurso para o Coral do Estado de São Paulo e foi admitido. Nesse coro cantou por vários anos, não apenas no coro mas também como solista em peças como: "Amahl e os visitantes da noite" de Gian Carlo Menotti e "Dido e Enéas" de Henry Purcell.

Em 1983, após concurso, foi admitido como componente do Coral Lírico do Teatro Municipal de São Paulo, onde cantou até 1998.

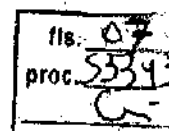
Todas essas atividades fora de Jundiaí não o impediram de se dedicar a enriquecer a vida artística e musical desta cidade. Assim, rege desde 1979 o Coral Schola Cantorum, de quem ampliou as atividades, que deixaram de ser apenas litúrgicas para incluir apresentações musicais, enveredando por repertório variado, incluindo

música lírica e popular. Note-se que ele foi o responsável pelo ressurgimento desse coro, que estava com suas atividades paradas.

É professor de canto e continua cantando e participando da vida cultural e artística de nossa cidade.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MÁRIO LUIZ BORIN (MAESTRO)
RUA DO ROSÁRIO ,366 – CENTRO-
FONE: 4586-2221



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.205**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.267

PROCESSO Nº 53.343

De autoria da MESA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Maestro **MÁRIO LUIZ BORIN** a Medalha Petronilha Antunes.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 05/07.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de junho de 2008.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 53.343

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.267, de autoria da MESA, que concede ao Maestro MÁRIO LUIZ BORIN a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 1.203

A Lei Orgânica de Jundiaí, art 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Maestro Mário Luiz Borin a Medalha "Petronilha Antunes", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme parecer da Consultoria Jurídica em sua manifestação de fls.08, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos às fls.05/06 atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
17/10/08

Sala das Comissões, 17.06.2008.

GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1267

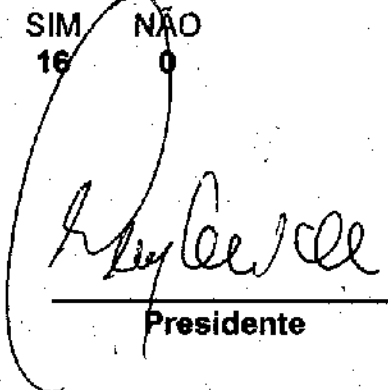
Reunião : 147ª. Sessão Ordinária
Data : 24/06/2008 - 09:48:48 às 09:49:27
Quorum : Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)
Total de Presentes : 16 Parlamentares
Total de Ausentes : 0 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Voto
ADILSON RODRIGUES ROSA	Sim
ANA VICENTINA TONELLI	Sim
CARLOS ALBERTO KUBITZA	Sim
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	Sim
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	Sim
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim
JOSÉ ANTONIO KACHAN	Sim
LUIZ FERNANDO MACHADO	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim

Totais da Votação :

SIM NÃO
16 0

TOTAL
16



Presidente



(Proc. 53.343)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.210, DE 24 DE JUNHO DE 2008

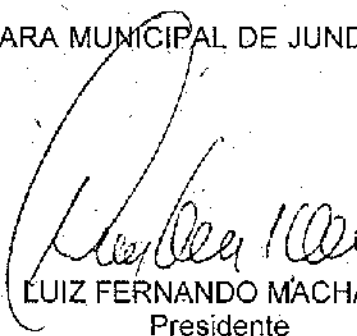
Concede ao Maestro **MÁRIO LUIZ BORIN** a Medalha Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de junho de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

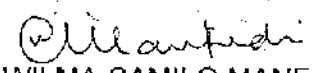
Art. 1º. É concedida ao **Maestro MÁRIO LUIZ BORIN** a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



IOM DE 27/06/2008

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.219, DE 24 DE JUNHO DE 2008

Concede ao Maestro **MÁRIO LUIZ BORIN** a Medalha Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de junho de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Maestro **MÁRIO LUIZ BORIN** a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa